



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 36/2021 – de 04 de fevereiro de 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DE USO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ – ÔNIBUS ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que compete ao Município de Assaí privativamente, legislar sobre assuntos de interesse local, além de dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens na forma do art. 3º, incisos I e X;

Considerando que o ato de Afetação e Desafetação diz respeito aos fins que se destina a utilização do bem público;

Considerando que o seu significado é: “Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso especial”.

Considerando a necessidade de atender a população Assaiense na demanda de transporte cidadão;

Considerando que o bem escolhido possui condições de atender de forma adequada e segura o transporte da população;

Considerando que a desafetação do bem não interfere no pleno funcionamento do transporte escolar;

Considerando o interesse público, sobretudo respeito sobre as normas, preceitos e princípios administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. A desafetação de bem de uso especial da Secretaria Municipal de Educação, qual seja o ônibus escolar registrado e licenciado sob o RENAVAM 00492046603, placa AWC-5935, chassi 9532E82W3CR244733, espécie PAS/ÔNIBUS, combustível diesel, marca/modelo VW/15. 190 EOD E. S. ORE, ano de fabricação 2012 e cor amarela, e resolve pela nova afetação a Secretaria Municipal de Obras para os fins de uso especial de transporte cidadão.

Art. 2º. O ônibus deverá ser identificado por meio de adesivo/decalque como transporte cidadão, sob a responsabilidade, custeio, administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º. As despesas com a manutenção do ônibus correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário, tendo como parte integrante do instrumento os Anexos que o compõe.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 04/02/21, Edição nº 1915

Assinatura